



## **Controle Interno Município de Passo de Torres – SC**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CI N° 01/2025.**

Dispõe sobre a necessidade de descrição clara e objetiva nas rotinas de compra e empenho das despesas e também sobre o devido retorno ao setor de Contabilidade das notas fiscais de recebimento dos produtos.

O sistema de controle interno do Município de Passo de Torres/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1202 de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre o sistema de controle interno. Considerando a necessidade de acompanhar e dar uniformidade aos procedimentos adotados pelas secretarias, departamentos e divisões administrativas;

Considerando a necessidade de orientação aos departamentos e divisões do órgão público quanto às rotinas que envolvam compras e posterior processo de empenho;

Considerando a necessidade de descrição de forma clara e sucinta da natureza das despesas especificando quantidades, finalidades e valores em documentos fiscais para melhor acompanhamento do Sistema de Controle Interno;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Todas as requisições de compra deverão ter em seu corpo a descrição detalhada do produto ou serviço a ser comprado ou contratado, quantidades, destinos, finalidades, dotações orçamentárias e assinatura do responsável.

Art. 2º - As ordens de compras geradas pelo Departamento de Licitações e Compras deverão conter em seu corpo a descrição detalhada do produto ou serviço a ser comprado ou contratado, quantidade, destino, finalidade em conformidade com as requisições recebidas das secretarias, departamentos e demais divisões, salvo quando houver impossibilidade de prevê - lá.

Art. 3º - As descrições dos empenhos necessariamente estarão associadas às descrições das ordens de compra emitidas e das notas fiscais, buscando o maior detalhamento possível das aquisições e contratações.

**Art. 4º - Na entrega das notas fiscais o Departamento de Licitações e Compras e a Contabilidade, havendo necessidade de maiores informações sobre a realização dos serviços prestados ou distribuição dos materiais adquiridos, deverá ser enviado anexo**

**descrevendo as informações faltantes a fim de garantir a eficiência do controle dos gastos e adequada utilização dos recursos públicos.**

**Art. 5º - Somente deverão ser aceitas notas fiscais que contenham carimbo ou nome legível na liquidação.**

**Art. 6º - As notas fiscais deverão ser entregues no setor de Contabilidade no prazo máximo de 2 dias úteis, assinadas pelo recebedor com nome e data legíveis.**

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 17 de janeiro de 2025, mediante publicação no site da Prefeitura de Passo de Torres e no mural da prefeitura.

Passo de Torres, 17 de janeiro de 2025.

Daniel Clasen Chaves

Controle Interno.